



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 TEL: (012)3978-2608 E-mail: rh2@jambeyro.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 2173 DE 28 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual - PPA na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025.

ARIES MARIOTO FERREIRA Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022_2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Crédito Aberto

Órgão:		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Executora:		06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função		10	SAÚDE	
Sub- Função		305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Atividade		2.171	Manutenção do Setor - Vigilância Epidemiológica	
Recurso	01.30 3	3.1.90.11 .00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
Recurso	01.30 3	3.1.90.13 .00	Obrigações Patronais	3.000,00
Recurso	01.30 3	3.3.90.30 .00	Material de Consumo	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600 TEL: (012)3978-2608 E-mail: rh2@jambéiro.sp.gov.br

Recurso	01.30 3	3.3.90.39 .00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
Recurso	02.30 3	3.3.90.39 .00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,0 0
Recurso	02.30 3	3.3.90.30 .00	Material de Consumo	4.000,00
Recurso	02.30 3	3.3.90.32 .00	Material, Bem ou Serv. Para Distribuição Gratuita	1.000,00
Recurso	02.30 3	3.3.90.39 .00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
Sub- Função		302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MAC	
Atividade		2.198	Emenda Parlamentar União – 30890013_2024 - Custeio	
Recurso	05.80 0	3.3.90.39 .00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000, 00

Órgão:		07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Executora:		07.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função		08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub- Função		244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Atividade		2.136	Manutenção do Setor de Assist. Social – Recursos do Estado e União.	
Recurso	02.51 0	3.3.90.93 .00	Indenizações e Restituições	15.900,0 0
Órgão:		07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Executora:		07.03	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Função		08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub- Função		243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
Projeto		1.114	Investimentos no Setor de Criança e Adolescente	
Recurso	02.50 0	4.4.90.93 .00	Indenizações e Restituições	68.000,0 0
Órgão:		07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Executora:		07.05	Manutenção do Setor de Assistência ao Idoso	
Função		08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub- Função		241	ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	
Atividade		2.189	Manutenção do Setor de Assistência ao Idoso	
Recurso	02.51 0	3.3.90.93 .00	Indenizações e Restituições	3.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600 TEL: (012)3978-2608 E-mail: rh2@jambeyro.sp.gov.br

Órgão:		08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO	
Unidade Executora:		08.03	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
Função		15	URBANISMO	
Sub- Função		452	SERVIÇOS URBANOS	
Projeto		1.118	Investimentos do Setor de Serviços Urbanos	
Recurso	02.10 0	4.4.90.93 .00	Indenizações e Restituições - Recapamento Asfáltico	73.587,3 8

Art. 3º - O Crédito Adicional aberto pela presente Lei será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em item desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procedera a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 28 de maio de 2025.


ARIES MARIOTO FERREIRA
Prefeito Municipal